

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO MICHEL ODENT

CAPÍTULO I

Nome, Sede e Natureza Jurídica

Art. 1º - A presente Associação regida por este Estatuto denomina-se Instituto Michel Odent.

Art. 2º - O Instituto Michel Odent terá sua sede na Rua Almirante Alexandrino, nº 3.226/402, Santa Tereza, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20241-266.

Art. 3º - O Instituto Michel Odent é uma associação civil de direito privado permanente sem fins lucrativos, de caráter cultural e apartidária.

CAPÍTULO II

Finalidades da Associação

Art. 4º - O Instituto Michel Odent tem por finalidades a divulgação do Centro de Pesquisa *Primal Health Research Center*, com sede em Londres, Reino Unido, assim como criação e divulgação do Acervo Michel Odent. O Instituto Michel Odent será responsável pela organização, inventário, cadastramento, guarda e manutenção do acervo da Obra Completa de Michel Odent e pesquisas associadas. A publicação em língua portuguesa dos livros e artigos de Michel Odent, assim como realização de palestras, seminários, cursos, capacitações, intercâmbios, eventos, pesquisas, filmes, exposições e outras iniciativas socioculturais e de caráter formativo, relativos às finalidades acima são objetivos específicos do Instituto Michel Odent.

Parágrafo 1º - Para observação e consecução das finalidades, o Instituto Michel Odent poderá inclusive, mas não se limitando:

I - Celebrar contratos, convênios, termos de parceria, acordos e quaisquer outras formas de manifestar vontade com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, sociedades de economia mista, entidades paraestatais, consórcios, associações, sociedades e demais entidades, civis ou comerciais, nacionais ou internacionais, dotadas ou não de personalidade jurídica, relacionados ao seu campo de atuação;

II - Constituir e participar de outras pessoas jurídicas; participar de órgãos, fundos, consórcios, comissões e outras formas de associação, tanto públicas como privadas, com finalidades correlatas ao seu campo de atuação;

III - Editar, publicar e comercializar publicações, vídeos, cartazes, álbuns seriados, documentários, filmes, e outros materiais dedicados ou relacionados ao seu campo de atuação;

IV - Ministras, promover e assessorar capacitações, cursos, palestras, seminários;

V - Apoiar técnica e administrativamente entidades do setor público ou privado que atuem na formulação de políticas relacionadas ao seu campo de atuação;

VI - Conceder bolsas e ajudas de custo para o aperfeiçoamento de especialistas devotados à geração e à difusão de conhecimentos relacionados às finalidades do Instituto Michel Odent;

VII - Conceder prêmios de estímulo a indivíduos ou organizações que contribuam positivamente de forma significativa no seu campo de atuação;

VIII - Realizar atividades e projetos voltados para a geração de renda para alcance de suas finalidades institucionais, dentro dos limites deste Estatuto e da legislação aplicável.

CAPÍTULO III **Dos Associados**

Art. 5º - Podem fazer parte do Corpo de Associados todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que concordarem com as finalidades do Instituto Michel Odent e com as disposições deste Estatuto Social.

Art. 6º - Para fazer parte do Corpo de Associados, a pessoa deve ter sua inclusão proposta por um dos Associados.

Art. 7º - Não será aceito como Associado o nome proposto que receba veto por parte de 3 (três) Associados.

Art. 8º - O Instituto Michel Odent não admite qualquer discriminação, seja por etnia, sexo, gênero, religião, localização geográfica ou nacionalidade.

Art. 9º - Os Associados do Instituto Michel Odent não responderão, em qualquer situação, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais, nem mesmo os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, em virtude de ato regular de gestão que esteja dentro de suas competências estatutárias.

Art. 10º - São direitos dos Associados:

I - Manifestar-se, na forma definida pelos documentos oficiais do próprio Instituto Michel Odent, sobre todas as atividades da mesma: escolha dos títulos e mídias a serem dados ao público, admissão e exclusão de Associados, alterações no Regimento Interno e/ou do Estatuto Social, destinação dos recursos do Instituto Michel Odent, dentre outros;

II - Votar e ser votado para todas as funções e cargos do Instituto Michel Odent, na forma determinada pelos documentos oficiais do mesmo;

III - Manifestar-se, em uma eventual extinção/dissolução do Instituto Michel Odent, sobre o destino a ser dado aos recursos e patrimônios do Instituto Michel Odent.

Art. 11º - São deveres dos Associados:

- I - Contribuir, nas suas possibilidades e capacidades, para a divulgação das ideias e princípios que norteiam a atuação do Instituto Michel Odent;
- II - Respeitar o patrimônio comum e cumprir as tarefas que voluntariamente venha a assumir, como membro ou não da Diretoria;
- III - Respeitar os demais Associados e contribuir para uma convivência respeitosa e camarada no interior do Instituto Michel Odent;
- IV - Respeitar as normas de conduta postas nos documentos oficiais do Instituto Michel Odent;
- V - Participar, mesmo que através de representação, das Assembleias do Instituto Michel Odent.

Art. 12º - Será excluído do Corpo de Associados do Instituto Michel Odent o Associado que:

- I - Desejar se desligar do Instituto Michel Odent, mediante comunicação formal e por escrito à Diretoria;
- II - Se pessoa jurídica for, vier a ser liquidada, extinta, ou tiver decretada sua falência ou insolvência, ou ainda cuja imagem e/ou reputação seja considerada prejudicial ao Instituto Michel Odent;
- III - Se pessoa natural for, vier a falecer, vier a ser considerada incapaz, ou ainda cuja imagem e/ou reputação seja considerada prejudicial ao Instituto Michel Odent;
- IV - Desrespeitar as finalidades e o Estatuto do Instituto Michel Odent;
- V - Se apropriar indevidamente do patrimônio comum ou dele dispender de modo contrário à decisão coletiva ou às finalidades do Instituto Michel Odent;
- VI - Deixar de cumprir ou exercer funções e atividades para as quais se voluntariou, foi eleito ou contratado;
- VII - Praticar ato incompatível com as finalidades do Instituto Michel Odent, ou com suas formas de atuação.

Parágrafo 1º - A exclusão deverá ser decidida em Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Michel Odent especialmente convocada para este fim, garantido ao Associado os direitos de ampla defesa e ao contraditório, garantindo-se também direito de recurso da decisão para a próxima Assembleia.

Parágrafo 2º - Até a decisão final do recurso de que trata o Parágrafo 1º deste Artigo, ficam suspensos os direitos e os deveres do Associado submetido a julgamento.

Parágrafo 3º - A exclusão do Associado não o isenta de responsabilidade pelo cumprimento de suas obrigações que foram assumidas antes da data do efetivo desligamento.

CAPÍTULO IV **Do Patrimônio e Regimento Financeiro**

Art. 13º - São princípios norteadores da administração do Instituto Michel Odent:

I - Ser instituição sem fins econômicos;

II - O trabalho voluntário;

III - A autonomia financeira;

IV - Transparência administrativa;

Art. 14º - As fontes de recurso do Instituto Michel Odent são:

I - Venda de livros, mídias ou outros materiais que, segundo o Regimento Interno, couber ao Instituto Michel Odent;

II - Recursos oriundos de patrocínios, doações, heranças, direitos autorais, contribuições, convênios, assessorias, serviços, comercialização de produtos educacionais, parcerias e intercâmbios, da promoção de iniciativas próprias ou conjuntas com organizações e instituições públicas e/ou privadas nacionais e internacionais;

III - Receitas de projetos específicos de pesquisa ou eventos.

Parágrafo Único - As doações a que se refere o inciso II deste Artigo somente serão aceitas se pelo menos 15% dos Associados não se manifestarem a ela contrários no prazo de 30 dias a partir da sua divulgação.

Art. 15º - O Instituto Michel Odent não dispenderá seu patrimônio para compra de imóveis, nem visará acumular capital. Seu patrimônio será composto predominantemente por livros e outros materiais por ela produzidos ou reproduzidos, bem como os direitos de Propriedade Intelectual e Direitos Autorais cedidos ao Instituto Michel Odent.

Art. 16º - O exercício financeiro do Instituto Michel Odent começa em 1º de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro de cada ano, oportunidade na qual serão elaboradas as demonstrações financeiras do Instituto Michel Odent, em conformidade com as disposições legais.

Art. 17º - O Instituto Michel Odent poderá ser dissolvido a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, com a presença de pelo menos 80% (oitenta por cento) de todo o Corpo de Associados.

Parágrafo 1º - A extinção/dissolução do Instituto Michel Odent deve ser decidida por pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos presentes na referida Assembleia.

Parágrafo 2º - No caso de extinção/dissolução do Instituto Michel Odent, o destino de seu patrimônio será definido pela Assembleia Geral Extraordinária que deliberar pela sua extinção/dissolução nos termos do art. 61 Código Civil Brasileiro.

CAPÍTULO V **Das Assembleias Gerais**

Art. 18º - A Assembleia Geral Ordinária se reunirá uma vez por ano, em data e local a ser determinado na Assembleia Geral Ordinária anterior, dentro do prazo que lhe faculta a lei. A Assembleia de Fundação marcará a data e o local da primeira Assembleia Geral Ordinária.

Art. 19º - A Assembleia Geral Ordinária terá por objetivo eleger a Diretoria para o próximo mandato de dois anos, aprovar as contas do exercício financeiro que se encerra, bem como deliberar sobre assuntos que a lei lhe atribua.

Art. 20º - As Assembleias Gerais poderão ser convocadas pela Diretoria ou por 20% (vinte por cento) dos Associados.

Parágrafo Primeiro - A convocação das Assembleias Gerais, será efetuada pelo Presidente, ou por um representante dos Associados mencionados no *caput* deste artigo, com 15 dias de antecedência, e deverá ser comunicada ao conjunto dos Associados mediante qualquer comunicação escrita, podendo ser e-mail, carta ou edital afixado na sede do Instituto Michel Odent. A convocatória deverá conter a pauta, o local e data de sua realização.

Parágrafo Segundo - As Assembleias Gerais serão instaladas em primeira chamada com a presença de 60% (sessenta por cento) dos Associados, e em segunda chamada, que ocorrerá 30 minutos após a primeira chamada, com qualquer quórum.

Art. 21º - As deliberações tomadas em Assembleia Geral serão adotadas pela aprovação de 60% (sessenta por cento) dos Associados presentes, salvo se quórum maior for exigido por lei ou por este Estatuto.

Art. 22º - A Assembleia Geral Extraordinária é a instância competente para alterar o presente Estatuto, destituir os administradores e decidir sobre a extinção/dissolução do Instituto Michel Odent.

Art. 23º - Cada Associado terá direito a um voto nas Assembleias Gerais.

CAPÍTULO VI **Do Conselho Fiscal**

Art. 24º - O Conselho Fiscal, de funcionamento permanente, será formado por três Associados e respectivos suplentes, todos eleitos na mesma Assembleia Geral Ordinária que eleger a Diretoria e terá seu mandato também de dois anos.

Art. 25º - Caberá ao Conselho Fiscal apresentar a todos os associados, pelo menos com 20 dias de antecedência da data da Assembleia Geral Ordinária, um relatório sucinto de avaliação da gestão

financeira do ano que se encerra, bem como apresentar sugestões para um constante aperfeiçoamento da gestão das finanças.

CAPÍTULO VII Da Diretoria

Art. 26º - A Diretoria do Instituto Michel Odent, cujo mandato será de dois anos, tem a função de executar, de forma não remunerada, as tarefas as quais lhe são atribuídas, conforme a legislação nacional e os documentos do Instituto Michel Odent, sendo composta, por um Presidente, um Vice-Presidente e um Diretor Financeiro, conforme a distribuição de competências abaixo:

I - Compete ao Presidente: representar legalmente o Instituto Michel Odent em todas as relações com terceiros, representar o Instituto Michel Odent ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado, podendo delegar tais poderes;

II - Compete ao Vice-Presidente: substituir o Presidente quando assim lhe for delegado, bem como executar as funções que lhe forem atribuídas, conforme os documentos do Instituto Michel Odent.

III - Compete ao Diretor Financeiro: a) elaborar os documentos de natureza contábil, financeira e patrimonial do Instituto Michel Odent; b) controlar a arrecadação do Instituto Michel Odent.

Parágrafo Único - Compete ao Presidente assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro, cheques e demais documentos relativos às despesas e à movimentação bancária dos recursos, bem com os documentos relativos às operações de crédito ou quaisquer outras afins.

Art. 27º - O Associado poderá renunciar a qualquer tempo ao cargo para o qual foi eleito. Neste caso, a Diretoria indicará o nome de um Associado para substituir o cargo vago, substituição esta que será referendada na primeira Assembleia Geral subsequente.

Art. 28º - A Diretoria, em sua primeira reunião, deverá determinar como se dará a distribuição das tarefas entre seus membros.

Art. 29º - São tarefas da Diretoria:

I - O contato e relacionamento com os Associados e com terceiros;

II - Manter os Associados periodicamente informados sobre as decisões tomadas;

III - Prestar os esclarecimentos necessários, especialmente quanto às finanças, aos Associados sempre que demandada;

IV - Fornecer todos os dados requisitados pelo Conselho Fiscal para que este faça a avaliação da gestão financeira do exercício financeiro anterior;

V - Representar publicamente o Instituto Michel Odent;





- VII - Presidir os trabalhos das Assembleias Gerais;
- VIII - Tomar as medidas necessárias para que se cumpram todas as deliberações das Assembleias;

Art. 30º - Poderá ser reconduzido para um segundo mandato consecutivo apenas 2 (dois) dos 3 (três) membros da Diretoria, sendo vedado que qualquer Associado permaneça na Diretoria por mais de dois mandatos consecutivos.

CAPÍTULO VIII
Disposições Gerais

Art. 31º - O Instituto Michel Odent tem como Presidente de Honra vitalício o próprio Dr. Michel Odent, PhD, sem funções executivas, porém, com poder de veto de qualquer iniciativa do Instituto Michel Odent. Após seu falecimento, seus filhos Sylvie Odent e Pascal Odent passarão, se assim o desejarem à época, ter direito a voto como os demais Associados.

Art. 32º - O presente Estatuto Social será complementado pelas disposições da legislação nacional, em especial pelo Código Civil Brasileiro - Lei nº 10.406/2002.

Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 2015

5º Ofício

Handwritten signature of Heloisa Ferreira Lessa

Heloisa Ferreira Lessa - Presidente do Instituto Michel Odent
CPF/MF: 839.897.147-91

Handwritten signature of Alberto Jorge de Sousa Guimarães

Alberto Jorge de Sousa Guimarães - Vice-Presidente do Instituto Michel Odent
CPF/MF: 021363668-90

Handwritten signature of Paulo César Antunes Macera

Paulo César Antunes Macera - Advogado
OAB/RJ nº 2.192-A



2º CARTÓRIO

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO RJ
Rua Real Grandeza, 193 - Lj 1 e 11 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ: 30.715.064/0001-30
Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de **HELOISA FERREIRA LESSA**,
Rio de Janeiro, 25 de abril de 2016. Emol: 5,03 Lei.: 0,98
Em testamto da verdade. Frés.: 0,46 Finais: 0,19
FABIANO DA CRUZ - Tabelião Substituto - 40161/097/RJ Total: 6,68
EMANUELO KZU consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitrepublico>

2º

Tabelião de Notas - Anderson Henrique Teixeira, Mogueira
Rua Rego Freitas, 133 - Vila Buarque - São Paulo - SP
CEP 01220-010 - Fone: (11) 3357-8844 - Fax: (11) 3221-0120

Reconheço por semelhança 1 Firma(s) COM VALOR EMENDADO de:
ALBERTO JORGE DE SOUSA GUIMARAES
Sao Paulo, 19 de abril de 2016. Em test. da Verdade.

Felipe Vinicius dos Santos - Escrevente
Valor: R\$ 8,15. Carimbo: 1523532 Selos: 534071-AA

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE. QUALQUER EMENDA OU RASURA, ANULA ESTE DOCUMENTO.



Registro Civil de Pessoas Jurídicas

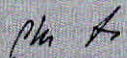
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO O REGISTRO SOB NÚMERO, NOME, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 270306 - INSTITUTO MICHEL ODENT
201603081213318 30/09/2016
Emol: 161,29 Tributo: 68,37

Seio: EBNI 74274 MY

Consulte em <https://www3.fjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em rcpj.com.br ou pelo QRCode ao lado.



Almir F. da Silva
Oficial Substituto

